**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**

**CONVITE Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG, com sede na Pça. Coronel Jonathas, 220, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.650.945/0001-14, isenta de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 001/2023 de 03 de Janeiro de 2023**, torna público a abertura do **Processo Licitatório Nº 009/2023 na Modalidade CONVITE Nº 001/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG, na Pça. Coronel Jonathas, 220, centro, na Sala de Licitações.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 02 de FEVEREIRO de 2023 às 8h30min;**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 02 de FEVEREIRO de 2023 às 8h45min.**

***I -DO OBJETO***

1 – Constitui objeto do presente Edital a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG, conforme especificações abaixo, observadas às demais especificações constantes dos Anexos deste edital.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | UNID | QUANT | DISCRIMINAÇÃO |
| 001 | MÊS | 12 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG, compreendendo os seguintes serviços judiciais:Assessorar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação nos serviços extrajudiciais com acompanhamento, prestação de informações e a emissão de pareceres, que demandam questões ligadas ao Direito zelando por sua legalidade e transparência, elaborando pareceres conclusivos na forma da lei. Acompanhamento e apresentação de todo o tipo de defesa que se fizer necessária para atender os interesses da Contratante, bem como, comparecimento em audiências e reuniões nos procedimentos instaurados pelo Ministério Público; acompanhamento sistemático de processos e procedimentos extrajudiciais, em que a CONTRATANTE seja autora, ré, oponente, assistente ou de alguma forma interessada; manifestações nos processos internos e expedientes da CONTRATANTE. Acompanhar em especial quando à aplicabilidade das leis, resoluções e decretos; planejamento de compras e contratações de serviços, acompanhamento jurídicos e das prestações de contas junto ao órgão de controle. Examinar previamente termos de convênios de interesse da CONTRATANTE; Podendo realizar-se reuniões semanais, quinzenais ou mensais, a critério da CONTRATANTE, em horário previamente condicionado. |

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE MICRO EMPREEDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADA.

2.1 Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

2.2 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Equiparadas, aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º;

**2.3 Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP),Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Equiparadas, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar fora do envelope de habilitação a Certidão Simplificada da junta comercial ou Declaração devidamente preenchida e assinada, contida no Anexo VI deste Edital.**

3 – Integram este Edital de Carta Convite:

3.1 – Anexo I – Especificação do Objeto;

3.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

3.3 – Anexo III – Modelo de declaração de emprego de menores;

3.4 – Anexo IV – Proposta de Preço;

3.5 – Anexo V – Minuta de Contrato;

3.6 – Anexo VI – Declaração de Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI ou Equiparadas

3.7 – Anexo VII - Declaração de atendimento ao disposto no art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Declaração que a licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, bem como, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração Estadual, Federal e Municipal **(Anexo VII).**

***II - ÁREA SOLICITANTE***

Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO.**

***III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO***

1 – Poderão participar desta licitação somente PESSOA JURÍSICA (ME, EPP) e PESSOA FÍSICA do ramo pertinente ao objeto licitado.

2 - As interessadas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão**:**

3**- Formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes**, que poderá ser feita por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação, **sob pena de desqualificação**.

4 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;
2. Estrangeira que não funcione no País.
3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;
4. Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Publica Municipal;

Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vinculo empregatício com o Município.

***IV – DO CREDENCIAMENTO***

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes nº. 1 e 2:

**PESSOA JURÍDICA:**

1. Tratando-se de representante legal, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

a-1) Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do representante legal.

b) Tratando-se de procurador, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

b-1) Instrumento de Procuração pública ou particular **(Anexo II)** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, a-1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, no qual deverá estar com firma reconhecida do dirigente,sócio ou proprietário da empresa proponente;

b-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do procurador constituído.

**PARA PESSOA FÍSICA**

a) tratando-se de **PESSOA FÍSICA**, que não possa comparecer na sessão de credenciamento e abertura dos envelopes, poderá constituir procurador para representá-lo, por meio de instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **(Anexo II).**

**PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA**

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

4 - Para participar na condição de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo VI** - Declaração de Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Rural ou Certidão Simplificada ou Simplificada Digital.

5 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) da Prefeitura Municipal de Monte Azul - MG e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, neste endereço, no horário de 8h às 12h.

6 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos interessados. Alegações posteriores e quaisquer dúvidas pertinentes ao objeto licitado, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

7– O licitante interessado em participar do certame, poderá enviar seus envelopes via postal ou outra forma.

***V – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA***

1 – Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados **em envelopes distintos, indevassáveis e colados; sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**

**CONVITE Nº 001/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**

**CONVITE Nº 001/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG**

***VI – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES***

1 - Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, até a data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

1.1 – A Prefeitura Municipal de Monte Azul não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, que por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório. Nestes termos, deverá a empresa apresentar fotocópias da documentação de habilitação, devidamente autenticadas via cartorial, sob pena de desclassificação, salvo se as mesmas forem possíveis de certificação de sua autenticidade via internet;

2 - Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderá ser aberta os envelopes “Proposta de Preço”, se, os prepostos de todas as empresas licitantes desistirem expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, art. 43 e § 1º art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1 – A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” dos licitantes será feita na sala de licitações do ente, no dia **02 de FEVEREIRO de 2023 às 8h45min**, conforme consta no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.2 – A abertura dos envelopes “Proposta” será feita no mesmo local, caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes “Documentação”.

3 - O licitante, que se fizer representar, deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

3.1 - O representante será considerado credenciado pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de documento oficial de identificação, junto ao credenciamento.

3.2 - Os representantes dos licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”.

***VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO***

1 – Para habilitarem-se as licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

* 1. **HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**:

1. **REGISTRO COMERCIAL** no caso de empresa individual;
2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Apresentar juntamente com o Contrato a Última alteração se houver.
3. **INSCRIÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO** no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
4. Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF,** com situação ativa;
5. Certidão Negativa de débito junto a Secretaria da **Receita Federal** através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive com a prova de regularidade relativa à seguridade social e demais encargos previdenciários instituído por lei;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**).
7. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da **FAZENDA ESTADUAL;**
8. Prova de regularidade para com a **FAZENDA DO MUNICÍPIO,** relativa à sede ou domicílio da licitante;
9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **ESTADUAL** ou **MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CND TRABALHISTA)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.”(Lei 12.440/2011);
11. Certidão Negativa de Falência e/ou Certidão Judicial Cível Negativa, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante e pelo portal do Tribunal de Justiça, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
12. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. **Anexo III;**
13. Declaração de atendimento ao disposto no art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93; Declaração que a licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, bem como, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração Estadual, Federal e Municipal **(Anexo VII)**;
14. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
    1. **HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

1. Cédula de Identidade Profissional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
2. Certidão Negativa de débito junto a Secretaria da RECEITA FEDERAL através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive com a Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e demais encargos previdenciários instituído por lei;
3. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da FAZENDA ESTADUAL;
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CND TRABALHISTA), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.”(Lei 12.440/2011);
5. Certidão Negativa de Falência e/ou Certidão Judicial Cível Negativa, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante e pelo portal do Tribunal de Justiça, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
6. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. **Anexo III**, conforme o caso;
7. Declaração de atendimento ao disposto no art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93; Declaração que a licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, bem como, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração Estadual, Federal e Municipal **(Anexo VII)**;
8. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

2 – A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta dos documentos apresentados extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins autenticidades das mesmas.

3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”, salvo se as mesmas forem possíveis de certificação de sua autenticidade via internet:

4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

**5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura dos envelopes “Proposta de Preço” respectivo.**

6. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8. Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

### *VIII - DO JULGAMENTO*

1 – Para o julgamento das propostas, levar-se-á conta em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório, considerando-se os seguintes fatores: **MENOR PREÇO GLOBAL**, para os serviços contínuos.

2 – A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

3 - Será desclassificada proposta que:

3.1 - Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

3.2 - Não se refira à integridade do objeto licitado;

3.3 - Apresente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

3.4 - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

3.5 - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

1. - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito nos termos do § 2º, do art. 45 da Lei 8.666/93.

5 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

6 – As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 1.3 do Título VII, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (Sessenta) dias corridos.

7 – A critério da Comissão Permanente de Licitações, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

***IX- DO PAGAMENTO***

1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Azul, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, da seguinte forma:

1.1 - Conforme a prestação do(s) serviço(s), mediante apresentação da nota fiscal/fatura hábil; isto após Homologação, respeitada a disponibilidade financeira da Prefeitura municipal.

***X - DA ADJUDICAÇÃO***

1- O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Monte Azul. O adjudicatário tem o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

2- Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a ADJUCATÁRIA a:

2.1 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

3- Quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado a Prefeitura Municipal de Monte Azul convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

***XI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA***

1- O prazo de vigência do contrato decorrente deste processo licitatório será a partir de sua assinatura mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

***XII - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO***

1 - Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de vigência do termo contratual. Ocorrendo prorrogação do presente contrato o valor proposto poderá sofrer reajuste pelo IGP-M/FGV nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, mediante requerimento expresso do CONTRATADO.

**XIII – DAS SANÇÕES**

1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, a Prefeitura Municipal de Monte Azul poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço;

2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (Trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do serviço.

3-O recolhimento das multas referidas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deverão ser feito, através de guia própria ao Município de Monte Azul, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**XIV – DOS RECURSOS**

1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

2 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigido a Prefeitura Municipal de Monte Azul, **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** e protocolados na Prefeitura Municipal, com endereço na Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro, Monte Azul/MG.

3 Interposto recurso, dele será dada ciência as licitantes, através de ofício, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

***XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

1 – As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Monte Azul, sob o nº: **1254 - MAN. ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - Serviços de Consultoria - 071112.122.0015.2053.33903500 - 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE | 753 - Manutenção Ativ. Sec. Assistência e Pro - Serviços de Consultoria - 101108.122.0004.2080.33903500 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP**

***XVI – DA CONTRATAÇÃO***

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

* 1. – O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor e terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo a legislação vigente;
  2. - Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
  3. A Prefeitura de MONTE AZUL providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado entre as partes;

***XVII - DOS ANEXOS:***

1-Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

1.1 – Anexo I – Especificação do Objeto;

1.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 – Anexo III – Modelo de declaração de emprego de menores;

1.4 – Anexo IV – Proposta de Preço;

1.5 – Anexo V – Minuta de Contrato;

1.6 – Anexo VI – Declaração de Condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

1.7 - Anexo VII - Declaração de atendimento ao disposto no art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Declaração que a licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, bem como, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração Estadual, Federal e Municipal.

2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Monte Azul, à Praça Cel. Jonathas, 220 – Centro, sala de licitações.

3 - O foro da Comarca de MONTE AZUL-MG é o competente para resolver quaisquer pendências oriundas do presente Processo Licitatório.

Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG

20 de Janeiro de 2023.

**LUIZ XAVIER NETO**

**Presidente da CPL**

**ANEXO I**

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO n°: 009/2023**

**EDITAL DE CONVITE Nº 001/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02/02/2023 às 8h30min**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, sito na Pça. Cel. Jonathas, 220 - Centro – Monte Azul-MG.**

|  |  |
| --- | --- |
| **OBJETO** | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG. |
| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | Assessorar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação nos serviços extrajudiciais com acompanhamento, prestação de informações e a emissão de pareceres, que demandam questões ligadas ao Direito zelando por sua legalidade e transparência, elaborando pareceres conclusivos na forma da lei. Acompanhamento e apresentação de todo o tipo de defesa que se fizer necessária para atender os interesses da Contratante, bem como, comparecimento em audiências e reuniões nos procedimentos instaurados pelo Ministério Público; acompanhamento sistemático de processos e procedimentos extrajudiciais, em que a CONTRATANTE seja autora, ré, oponente, assistente ou de alguma forma interessada; manifestações nos processos internos e expedientes da CONTRATANTE. Acompanhar em especial quando à aplicabilidade das leis, resoluções e decretos; planejamento de compras e contratações de serviços, acompanhamento jurídicos e das prestações de contas junto ao órgão de controle. Examinar previamente termos de convênios de interesse da CONTRATANTE; Podendo realizar-se reuniões semanais, quinzenais ou mensais, a critério da CONTRATANTE, em horário previamente condicionado. |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| **VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO** | O Valor estimado para a contratação é de **R$ 5.044,44 (CINCO MIL QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)** mês, totalizando **R$ 60.533,33 (SESSENTA MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** no período 12 (doze) meses. |
| **PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA** | O prazo para realização dos serviços será de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura contratual. Com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de Segundas a Sexta Feiras |
| **ADJUDICAÇÃO** | Menor Preço Global |
| **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** | Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação. |
| **UNIDADE FISCALIZADORA** | Secretaria Municipal de Administração |

**FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da proponente), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). ..........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, a quem confere(imos) amplos poderes, junto ao outorgante na licitação, modalidade CONVITE Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

#### Assinatura

#### (Reconhecer Firma)

#### FAZER EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE

#### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

**REF.: CONVITE Nº 001/2023**

O proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(nome completo**), inscrito (a) no CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que, nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8666 de 21.06.93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal com carimbo do profissional)

**ANEXO IV**

**PROPOSTA**

**FAZER EM PAPEL TIMBRADO DO PREPONENTE**

MODALIDADE : **CONVITE Nº 001/2023;**

Nº DO PROCESSO : **009/2023;**

TIPO DE LICITAÇÃO : **MENOR PREÇO GLOBAL;**

DATA : **23/01/2023;**

DATA DE CREDENCIAMENTO : **02/02/2023 às 8h30min**

DATA DA ABERTURA : **02/02/2023 às 8h45min**

LOCAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL;**

ENDEREÇO : **PÇA. CEL. JONATHAS, 220 - CENTRO – MONTE AZUL – MINAS GERAIS.**

**DADOS DO(A) PROPONENTE**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identidade Profissional n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | UNID | QUANT | DISCRIMINAÇÃO |
| 001 | MÊS | 12 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG, compreendendo os seguintes serviços judiciais:Assessorar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação nos serviços extrajudiciais com acompanhamento, prestação de informações e a emissão de pareceres, que demandam questões ligadas ao Direito zelando por sua legalidade e transparência, elaborando pareceres conclusivos na forma da lei. Acompanhamento e apresentação de todo o tipo de defesa que se fizer necessária para atender os interesses da Contratante, bem como, comparecimento em audiências e reuniões nos procedimentos instaurados pelo Ministério Público; acompanhamento sistemático de processos e procedimentos extrajudiciais, em que a CONTRATANTE seja autora, ré, oponente, assistente ou de alguma forma interessada; manifestações nos processos internos e expedientes da CONTRATANTE. Acompanhar em especial quando à aplicabilidade das leis, resoluções e decretos; planejamento de compras e contratações de serviços, acompanhamento jurídicos e das prestações de contas junto ao órgão de controle. Examinar previamente termos de convênios de interesse da CONTRATANTE; Podendo realizar-se reuniões semanais, quinzenais ou mensais, a critério da CONTRATANTE, em horário previamente condicionado. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Prazo de Validade da Proposta:**60 dias** |  | Valor do |  |
|  |  | Serviço ........................R$ |  |
|  |  | **TOTAL GERAL............R$** |  |

|  |
| --- |
| Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura com carimbo do proponente |

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº --------/2023**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes abaixo assinadas, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL (MG), inscrita no CNPJ sob n.º 18.650.945/0001-14, com sede nesta cidade de Monte Azul(MG) situada na Pça. Cel. Jonathas, 220 - Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO DIAS MOREIRA**, e por outro lado: ---------------------------------------, com endereço na ------------------------------, n.º-----------------, na cidade de --------------/---------------, inscrito no CNPJ sob nº -----------------------------, neste ato representado(a) por: --------------------------------------, portador do CPF nº --------------------------, OAB/-------- ----------------------,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei Federal n.º 8.666/93 e tendo em vista o que consta no CONVITE Nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – É objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG**, conforme especificações e quantitativos abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | UNID | QUANT | DISCRIMINAÇÃO |
| 001 | MÊS | 12 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG, compreendendo os seguintes serviços judiciais:Assessorar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação nos serviços extrajudiciais com acompanhamento, prestação de informações e a emissão de pareceres, que demandam questões ligadas ao Direito zelando por sua legalidade e transparência, elaborando pareceres conclusivos na forma da lei. Acompanhamento e apresentação de todo o tipo de defesa que se fizer necessária para atender os interesses da Contratante, bem como, comparecimento em audiências e reuniões nos procedimentos instaurados pelo Ministério Público; acompanhamento sistemático de processos e procedimentos extrajudiciais, em que a CONTRATANTE seja autora, ré, oponente, assistente ou de alguma forma interessada; manifestações nos processos internos e expedientes da CONTRATANTE. Acompanhar em especial quando à aplicabilidade das leis, resoluções e decretos; planejamento de compras e contratações de serviços, acompanhamento jurídicos e das prestações de contas junto ao órgão de controle. Examinar previamente termos de convênios de interesse da CONTRATANTE; Podendo realizar-se reuniões semanais, quinzenais ou mensais, a critério da CONTRATANTE, em horário previamente condicionado. |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO CONTRATO**

2.1 – As partes atribuem a este contrato o valor de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**, sendo 12 (doze) parcelas mensais de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido mediante apresentação do instrumento fiscal pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, HORÁRIO DE TRABALHO**

3.1 – Fica acertado entre as partes que o CONTRATADO comparecerá na Secretaria de Educação e Assistência de acordo a demanda, de forma alternada, de segundas a sexta-feiras, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais e quando houver necessidade da presença do mesmo fora do dia e horário acertado, para assessoria, reuniões e outros assuntos de urgências que não possam ser resolvidos por telefone/fax/correspondência/internet.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO**

4.1 - Este contrato terá prazo de execução de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado de acordo com o que preceitua a art. 57, II, da Lei 8.666/93, iniciada a contagem a partir de sua assinatura. A publicação resumida deste instrumento, condição de sua eficácia, ocorrerá no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL-MG.

**Parágrafo Primeiro.** O presente contrato poderá ser prorrogado por comum acordo e mediante termo aditivo por iguais períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de prorrogação, cada vez que esta ocorrer, o valor da proposta poderá ser reajustado em comum acordo entre as partes e seguirá o índice de variação acumulado do IGP-M/FGV nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

4.2 – O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias e independente nos casos de:

* Se o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos devidos;
* Se as partes deixarem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento;
* Se qualquer das partes tiver impedimento legal;
* Se o CONTRATADO transferir ou ceder o contrato a terceiros no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:**03.01.01.04.062.0002.2013.33.90.36.00 - FICHA 078 e 03.01.01.04.062.0002.2013.33.90.39.00 - FICHA 079**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 – O CONTRATADO, além das condições previstas no Edital CONVITE Nº 001/2023 e neste Contrato, obriga-se a:

a) Comprometer-se a responder com a máxima urgência as consultas e/ou dúvidas, podendo a CONTRATANTE comparecer no escritório do CONTRATADO sempre que achar conveniente, como também telefonar, enviar e-mail, correspondências, etc;

b) Executar os serviços ora contratado dentro dos padrões de qualidade, pontualidade, prestabilidade, economicidade, sempre observando a legislação vigente;

c) Comprometer-se a emitir parecer jurídico, quando demandado, acerca dos contratos, convênios e compromissos de qualquer espécie;

d) Acompanhar as rotinas de Recursos humanos, pertinente as rescisões, as contratações, o atendimento da legislação aplicável, os acordos coletivos e demais documentos atinente a esta área;

6.2 – A **CONTRATANTE**:

a) É responsável exclusiva pela segurança e veracidade de suas informações confidenciais e proprietárias;

b) Colocar a disposição do CONTRATADO, equipamentos, espaço e local de trabalho adequado para prestação de serviços “in loco”;

c) Fornecer todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, bem como, toda documentação necessária a instruir o procedimento jurídico;

d) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 – o descumprimento total ou parcial das obrigações, assumidas, caracteriza a inadimplência do CONTRATADO, sujeitando-se às seguinte penalidade:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (Dez por Cento) sobre o valor da remuneração mensal;

c) Suspensão, sem prejuízo das sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO**

9.1 – O presente contrato será regido, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21de junho de 1993.

9.2 – Fica estabelecida também a incidência de desconto de impostos e contribuições fixados pela legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

10.2 – E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MONTE AZUL-MG, ------ DE ----------------- DE 2023.

|  |
| --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL**  **PAULO DIAS MOREIRA**  Prefeito Municipal |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

1. --------------------------------------------------------------------2. --------------------------------------------------------------------

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ou EQUIPARADA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no presente Edital, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(\_\_\_\_) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(\_\_\_\_) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(\_\_\_\_) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIAUL.

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (EQUIPARADA)

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**Observações:**

1. **Assinale com “X” a condição da empresa;**
2. **Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**

#### FAZER EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE

#### ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DEVÍNCULO, DE CONHECIMENTO, DE FATOS SUPERVENIENTES E DE IDONEIDADE**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG

**REF.: CONVITE Nº 001/2023**

O proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(nome completo**), inscrito (a) no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **CONVITE nº 001/2023**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Declara que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) O proponente declara ainda, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

# Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)